



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
AV. SENADOR VITORINO FREIRE - Bairro AREINHA - CEP 65010917 - São Luís - MA

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA OU PROJETO BÁSICO

1. DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	
1. DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO	
Aquisição do Módulo de potência 30kVA/30kW, tensão de entrada 380V, tensão de saída 380V, frequência 60Hz do nobreak Liebert 40 KVA.	
1. DESCRIÇÃO DOS BENS E/OU SERVIÇOS	
Item	Bens
1	Módulo de potência 30kVA/30kW, tensão de entrada 380V, tensão de saída 380V, frequência 60Hz do nobreak Liebert 40 KVA, com 90 dias de garantia.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	
2. MOTIVAÇÃO	
Substituir o módulo danificado da UPS2 que apresentou problema após um desligamento para realização de uma manutenção preventiva na subestação de energia elétrica do prédio sede deste regional, ao ligar novamente o equipamento, um dos nobreaks apresentou problema. Ao ligar os disjuntores de alimentação um módulo de potência da UPS2 danificou e o equipamento ligou com falha. Foi acionada a empresa de manutenção preventiva e corretiva do equipamento que detectou a falha e indicou, via relatório, a necessidade de substituição do módulo de potência. Como o contrato de manutenção vigente não inclui a substituição das peças, há a necessidade de aquisição do módulo para deixar o equipamento com sua potência máxima novamente. O equipamento está em funcionamento, no entanto, com apenas a metade de sua capacidade.	
2. OBJETIVOS	
Substituir o dispositivo que apresentou falha no nobreak do CPD do TRE-MA.	
2. RESULTADOS PRETENDIDOS	
Garantir a disponibilidade dos serviços suportados pela infraestrutura de TIC com os dois equipamentos do sistema ininterrupto de energia funcionando em paralelo, garantindo a redundância no sistema de nobreak do TRE-MA.	
2. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO	
Meta do PETIC: Índice de satisfação dos clientes – Garantir que as soluções de TIC satisfaçam os usuários e promovam a melhoria da percepção em relação aos atendimentos prestados pela área de TIC.	

2. DEMANDA X QUANTIDADE (VOLUME DE BENS E/OU SERVIÇOS)

Item	Demanda Prevista	Quantitativo a ser Contratado (com memória de cálculo)
1	Módulo de potência para o Nobreak modelo Liebert APM, trifásico de 40 KVA	1x (R\$ 24.949,74) = R\$ 24.949,74

2. PRODUTIVIDADE/CAPACIDADE MÍNIMA DE FORNECIMENTO DA SOLUÇÃO

Conforme descrição do objeto

2. ANÁLISE DE MERCADO

A solução disponível é a substituição do bem danificado. Trata-se de bens comuns, a serem obtidos com fornecedor exclusivo.

2. NATUREZA DO OBJETO

Aquisição de bens de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado. Configura uma solução de tecnologia da informação.

2. PARCELAMENTO DO OBJETO

Não se aplica, por se tratar de objeto único a ser obtido por contratação direta.

2. IMPACTO AMBIENTAL

Não há impacto ambiental.

2. CONFORMIDADE TÉCNICA/LEGAL

Não existem normas técnicas ou legais que impactem na solução.

3. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
3. Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução deste termo de referência e de modo a tutelar o interesse público.
4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
5. Suprir a CONTRATADA de documentos, informações e demais elementos que possuir com relação ao objeto, bem como dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia.
2. Arcar com todas as despesas de entrega dos produtos.
3. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
4. Responder pelos danos causados ao TRE-MA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto.
5. Na máxima extensão permitida por lei, não obstante o estabelecido em outros dispositivos deste Termo de Referência ou em qualquer de seus anexos ou documentos dele integrantes, ou a ele aplicáveis, as Partes somente responderão por danos diretos, independentemente do número de ocorrências, sempre limitado a 100% (cem por cento) do valor do preço desta contratação. Em nenhuma hipótese, as Partes responderão por lucros cessantes, danos indiretos e danos consequentes perante a outra parte ou quaisquer terceiros. A limitação de responsabilidade prevista nesta cláusula prevalece e aplica-se para fins de delimitar qualquer disposição deste Termo de Referência, anexos e documentos a ele aplicáveis que diga respeito a indenizações ou compensações devidas de uma parte a outra.
6. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do objeto, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá.
7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto se autorizado pelo Contratante.
8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO**4. ROTINAS DE EXECUÇÃO**

A execução do objeto do presente instrumento se dará de forma indireta.

O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados de recebimento pela CONTRATADA da ordem de fornecimento.

O local de entrega dos equipamentos é no prédio anexo do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, localizado na Av. Senador Vitorino Freire, Areinha, São Luís-MA, CEP: 65.010-917

4. FORMAS/MEIOS DE COMUNICAÇÃO

As formas/meios de comunicação que serão utilizados serão o correio eletrônico e serviço de postagem oficial.

4. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias, contados recebimento definitivo do objeto, formalizado por meio de atesto da nota fiscal/fatura pelo Fiscal do Contrato.

Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste projeto básico.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, sem prejuízo da aplicação de penalidade.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

4. TRANSFERÊNCIA DO CONHECIMENTO

Não se aplica.

4. DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

A CONTRATANTE neste ato reconhece que quaisquer direitos presentes e/ou futuros relacionados a: (i) patentes, modelos de utilidade, desenhos industriais, bem como as respectivas melhorias, adaptações e extensões; (ii) segredos de indústria; (iii) direitos autorais, assim como todos os direitos destes decorrentes; (iv) direitos da personalidade, assim como todos os direitos destes decorrentes; (v) marcas, nomes de comércio, slogans, expressões de propaganda, trade dress, bem como (vi) Informações Confidenciais, passíveis ou não de registro; (vii) informações técnicas; (viii) know-how; (ix) software, dentre outros direitos de propriedade intelectual, bem como todo e qualquer documento e suporte de mídia que contenha tais direitos ("Propriedade Intelectual") desenvolvido pela CONTRATADA em virtude da execução deste Contrato é de titularidade da CONTRATADA, garantindo e assegurando que está apta a conceder os direitos de propriedade intelectual estipulados no presente contrato, bem como responsabilizar-se pelo zelo, proteção e pagamento de eventuais direitos de terceiros.. Dessa forma, a CONTRATANTE é isenta de qualquer demanda de terceiro que se sinta prejudicado pelo uso da Propriedade Intelectual, ficando única e exclusivamente a cargo da CONTRATADA a responsabilidade por qualquer reclamação de titulares de direito autoral, conexo e de imagem.

4. MODELOS DE ANEXOS

Não constam.

5. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

5. FORMA DE SOLICITAÇÃO

Será emitida uma ordem de fornecimento de bens que será enviada à contratada através de e-mail para o preenchimento e devolução do documento digitalizado para juntada ao SEI de contratação. Nesta ordem de fornecimento de bens será informado o bem a ser fornecido, prazos e dados da contratada.

5. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

Em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega, a fiscalização fará a conferência do material recebido com base nas especificações técnicas deste instrumento.

Em caso de perfeita aderência às especificações, a fiscalização emitirá termo de **recebimento definitivo**, após a instalação e verificação do funcionamento correto do componente.

Em caso de incompatibilidade, a CONTRATADA deverá providenciar, às suas custas, a substituição em até 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da notificação.

5.3 – PROCEDIMENTOS DE TESTE E INSPEÇÃO

5.3.1 – AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E DA ADEQUAÇÃO DA SOLUÇÃO

Não se aplica

5.3.2 – RECURSOS HUMANOS PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Papéis e responsabilidades

Gestor do Contrato

Convocar e realizar reunião inicial entre CONTRATANTE e CONTRATADA quando necessário.

Analisar desvios de qualidade e aderência.

Solicitar correções à CONTRATADA, baseadas na informação sobre desvios de qualidade ou aderência apontados pelos fiscais.

Indicar sanções para aplicabilidade pela Área Administrativa.

Autorizar a emissão da nota fiscal à CONTRATADA, quando necessário.

Solicitar saneamento das irregularidades à CONTRATADA.

Fiscal Administrativo

Verificar regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

Encaminhar as irregularidades ao Gestor do Contrato, para verificar se são sanáveis.

Fiscais Demandante, Técnico e Administrativo

Avaliar qualidade e aderência aos termos contratuais

Atestar os serviços prestados pela Contratada

Atestar a Nota Fiscal elaborada pela Contratada

5. GARANTIA DE INSPEÇÕES E DILIGÊNCIAS, SE APLICÁVEIS

Item	Tipo	Finalidade	Forma/Meio
1	Diligência pelo CONTRATANTE	Sanear eventuais irregularidades ou esclarecer dúvidas.	Solicitação por escrito, via e-mail ou postal.

5. INFRAÇÕES CONTRATUAIS/SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa a Contratada que:

1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
2. Deixar de entregar quaisquer documentos exigidos neste Termo de Referência e no Contrato;
3. Apresentar documentação falsa;
4. Comportar-se de modo inidôneo;
5. Cometer fraude fiscal;
6. Não manter a proposta;
7. Falhar ou fraudar na execução do objeto;
8. Não assinar o contrato;
9. Fizer declaração falsa;
10. Ensejar o retardamento da execução do objeto.

1. Pelo cometimento de infrações administrativas, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

1. Advertência, nos casos de faltas que não acarretem graves prejuízos à Contratante;
2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na entrega ou substituição dos materiais, até o limite de 30 dias, após o que restará configurada a inexecução total do objeto, passível de rescisão contratual – a critério da Administração – e aplicação de multa específica;
1. Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do objeto e nas hipóteses previstas nos subitens 5.4.1.2 a 5.4.1.9. Considera-se inexecução total, além da hipótese prevista no subitem 5.4.2.2, transferir a terceiros as obrigações assumidas, sem a anuência do Contratante; entregar material defeituoso ou diverso do especificado, sem a devida substituição no prazo assinado pela administração; reincidência nas hipóteses de inexecução parcial.
- a. Multa compensatória de até 15% sobre o valor do contrato, nos casos de inexecução parcial do objeto. Considera-se inexecução parcial, entre outras hipóteses que prejudiquem a execução ótima do objeto, descumprir as demais obrigações previstas neste instrumento, no subitem 3.2, com exceção daquelas em que o descumprimento configure inexecução total.

5.4.2.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão por prazo não superior a 2 (dois) anos;

5.4.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o CONTRATANTE promova sua reabilitação.

5.4.3. As sanções serão aplicadas conforme previsão legal e, posteriormente, registradas no SICAF.

5.4.5. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções e será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente;

5.4.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurado ao Contratado o contraditório e a ampla defesa e observado o devido processo legal.

5. EMISSÃO DE NOTA FISCAL/PAGAMENTO

A nota fiscal será enviada após solicitação pelo Contratante com o atestado técnico de que os bens foram fornecidos, instalados e funcionando.

6. DADOS ORÇAMENTÁRIOS

6. ORÇAMENTO DETALHADO E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Item	Bens / Serviços	Custo Unit.	Qtde	Custo Total	Fonte (Programa / Ação)
1	Módulo de potência 30kVA/30kW, tensão de entrada 380V, tensão de saída 380V, frequência 60Hz do nobreak Liebert 40 KVA.	24.949,74	1	24.949,74	3390.40.12 – MANUTENCAO DE MAQ. E EQUIP. DE TI
Total:					24.949,74
6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA E FINANCEIRA					
Não se aplica.					
6. VIGÊNCIA DO CONTRATO					
Vigência de 3(três) meses.					

7. REGIME DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO
Opta-se pela inexigibilidade em face da ausência de outros fornecedores que possam participar do processo, demonstrada através de declaração da Associação Brasileira da Indústria Elétrica e Eletrônica, em anexo, segundo a qual o objeto desta contratação é realizado por empresa única. Onde consta na declaração que o fornecedor representa, comercializa, fornece peças originais, ministra cursos e treinamento e presta serviços de manutenção e assistência técnica, com exclusividade no País. Portanto, está demonstrada a inviabilidade de competição e subsunção da presente contratação à norma inserta inciso primeiro do Art. 25, I da Lei n.º 8.666/1993.

8 – IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO		
Fiscal Demandante	Titular	Leonardo Silva Kury Aragão Mendes
	Substituto	Dulcileide de Jesus Abreu Cunha
Fiscal Técnico	Titular	Lourencio Monteiro de Melo
	Substituto	Gualter Gonçalves da Silva Júnior
Fiscal Administrativo	Titular	Jaime Monteiro da Silva Júnior
	Substituto	Roseana Maria Fernandes Santos de Sousa
Gestor	Titular	Jaime Monteiro da Silva Júnior
	Substituto	Roseana Maria Fernandes Santos de Sousa

10 – DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Declaro que este Termo de Referência foi elaborado com base nos Estudos Preliminares constantes SEI nº 0012353-74.2020.6.27.8000.

Integrante Técnico	Integrante Demandante	Integrante Administrativo
_____ Lourenco Monteiro de Melo	_____ Leonardo Silva Kury Aragão Mendes	_____ Maiara da Silva Leal



Documento assinado eletronicamente por **LOURENCIO MONTEIRO DE MELO**, **Analista Judiciário**, em 04/11/2020, às 18:32, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO SILVA KURY ARAGÃO MENDES**, **Chefe de Seção**, em 05/11/2020, às 14:14, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MAIARA DA SILVA LEAL**, **Analista Judiciário**, em 05/11/2020, às 15:13, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **1342884** e o código CRC **A86A51FE**.

0015048-98.2020.6.27.8000

1342884v2